

## REGULAMENTO

### “CAFÉ LONTRINHA 60 ANOS”

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA N ° 4-0193/2018

1. Empresa Requerente. CAFÉ LONTRINHA LTDA., doravante denominada simplesmente “PROMOTORA”, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.218.514/0001-57, com sede na Av. D. Pedro II, 804, CEP 84000-000, Ponta Grossa/PR, Brasil.

2. Modalidade da Distribuição Gratuita de Prêmios. A distribuição gratuita de prêmios realizar-se-á na modalidade assemelhada a sorteio.

3. Produtos (objetos da promoção comercial). Participam dessa promoção todos os produtos produzidos e comercializados pela empresa Promotora.

#### 4. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

4.1. A promoção terá início em 1 de maio de 2018 e término em 12 de setembro de 2018 e será realizada em todo Estado do Paraná.

#### 5. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

5.1. No período compreendido entre 01.05.2018 e 11.09.2018, todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Paraná, Brasil, poderão participar desta promoção, desde que efetuem neste período compras de quaisquer produtos da empresa Promotora.

5.1.1 Fica desde já esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período de 01.05.2018 e 11.09.2018.

5.2. Para assegurar a participação o interessado deverá, no período das 10h00m do dia 01.05.2018 às 23h59m do dia 11.09.2018 (horários de Brasília), acessar o site <http://www.cafelontrinha.com.br>, e realizar a sua inscrição informando os seus dados pessoais conforme campos obrigatórios assim indicados no momento do cadastro, além de ler e aceitar os termos do Regulamento.

5.2.1. Também será solicitado ao participante a criação de uma senha que será utilizada em conjunto com o seu respectivo CPF para posterior acesso e consulta ao(s) Número(s) da Sorte com o(s) qual(is) está concorrendo, através do site da promoção, <http://www.cafelontrinha.com.br>

5.3. Após realizar o cadastro na forma acima indicada, o consumidor deverá informar o número do cupom/Nota Fiscal e o/s código/s de barra dos produto/s adquirido/s.

5.3.1. Caso o participante tenha adquirido um kit/pack composto por mais de um produto ou por um brinde fica previamente determinado que deverá ser informado o código de barra do(s) produto(s) que compõe(m) o kit/pack conforme descrito no item 3. Não é permitido o cadastro do código de barras do kit/pack.

5.3.2. O consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais que cadastrou na promoção ou imagens digitalizadas (fotos digitais) perfeitamente legíveis destes. Em caso de premiação poderá ser exigida a apresentação de todos os documentos cadastrados no decorrer da promoção, não se restringindo somente àqueles que tenham gerado o Número da Sorte contemplado.

5.3.3. Cada nota/cupom fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrado apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, cupons/notas fiscais emitidos manualmente.

5.3.4. Na sessão extrato do site da promoção, <http://www.cafelontrinha.com.br>, o participante poderá acompanhar os seus respectivos Números da Sorte, além da data e hora do cadastro, produto, código de barras do produto e datas dos sorteios.

5.3.5. O fornecimento de informações falsas, inválidas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

5.3.6. Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, as participações de consumidores utilizando o comprovante de compra do cartão de débito e/ou crédito.

5.4. Para cada 2 (dois) produtos promocionados e seus múltiplos numa única Nota Fiscal ou único Cupom Fiscal [não será aceito documento fiscal emitido, de forma manual, nem a somatória de produtos participantes em Notas ou Cupons Fiscais distintos] corretamente cadastrados no site da promoção, será atribuído ao consumidor 1 (um) Número da Sorte, para concorrer ao sorteio previsto nesta promoção.

5.5. O sistema de controle da promoção efetuará a atribuição dos Números da Sorte, com os quais o consumidor concorrerá ao prêmio aqui descrito.

5.6. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção.

5.7. Não poderão participar da promoção os funcionários, colaboradores e sócios do Café Lontrinha Ltda., AR2 Propaganda (A.R. Nicolau & Cia. Ltda.) e Webfloat Tecnologia Ltda.

5.7.1. Com o objetivo de cumprir o exposto no item 5.7, os responsáveis terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de ser contemplado uma pessoa impedida, seu Número da sorte será considerado nulo, e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de aproximação constante do item 7.3.

## 6. NÚMEROS DA SORTE

6.1. Para facilitar o entendimento, cada elemento sorteável que será distribuído ao participante para concorrer ao sorteio dos prêmios será denominado simplesmente “Número da Sorte”, conforme abaixo:

- Identificação da série (um número) + Número de ordem com cinco algarismos (numerados de 00.000 a 99.999), exemplo: 9 - 00.098.

6.2. Para essa promoção, a PROMOTORA distribuirá dez séries, cem mil (100.000) Números de Ordem, cada, no total de um milhão (1.000.000) Números da Sorte que serão atribuídos aos participantes, de forma aleatória, de acordo com o recebimento dos cadastros no site [www.cafelontrinha.com.br](http://www.cafelontrinha.com.br)

## 7. APURAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. Forma de Apuração dos resultados para distribuição do prêmio prometido. Todas as Séries e Números da Sorte concorrerão à apuração por correlação com os resultados da Extração da Loteria Federal na apuração do dia 12/09/2018.

7.1.1. Caso a Extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será utilizada para efeitos de apuração do resultado, a extração da Loteria Federal imediatamente subsequente.

7.1.2. Para fins de identificação do Números, a PROMOTORA determina que o número anterior ao 00.000 seja o número 99.999, e o número posterior ao número 99.999 seja o 00.000.

7.2. No sorteio, serão aplicadas as regras de apuração abaixo:

7.2.1. Para identificação da primeira série contemplada (dentre as 10 séries, numeradas de 0 a 9) será utilizado o algarismos da dezena simples do 1º prêmio.

7.2.1.1. Obtenção do Número de Ordem contemplado: Para obtenção do número da sorte, identificador do participante contemplado na série apurada, conforme regra acima, serão utilizados os algarismos das unidades simples dos cinco (05) primeiros prêmios do resultado da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo e a composição destes números resultará na obtenção do número vencedor identificador do participante contemplado.

Exemplo:

Resultados da Extração da Loteria Federal:

1º prêmio: 20. 5 0 1

2º prêmio: 40. 3 4 0

3º prêmio: 10. 5 3 4

4º prêmio: 27. 8 5 8

5º prêmio: 38. 1 3 4

Número de Série contemplada: 0

Número de ordem identificado (participante contemplado na série apurada): 10.484.

7.2.1.2. De acordo com o exemplo acima, a Série Contemplada seria a 0 e o Número de ordem (número de base) apurado da série 0 corresponderia a 10.484 que teria direito ao prêmio descrito no item 8.1.

7.3. DA REGRA DE APROXIMAÇÃO. Caso o número da sorte sorteado não corresponda a um número de ordem distribuído, ou esteja vinculado a um participante cuja participação se enquadre em uma das hipóteses dos itens 12.1 e 12.2, o prêmio caberá ao portador do número imediatamente superior ao apurado, ou, na falta deste, ao número imediatamente inferior, dentro da série apurada, até que se encontre um correspondente ganhador.

7.4. A apuração dos resultados será realizada por empresa de auditoria independente contratada para assegurar a veracidade das informações cadastradas e armazenadas no banco de dados da promoção.

## 8. PRÊMIO

8.1. O contemplado nesta promoção, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na forma do item 7, receberá como prêmio 1 (um) automóvel marca Fiat, modelo Mobi Easy 1.0 Flex, ano 2018, no valor de R\$ 34.690,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

## 9 . EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

9.1. O prêmio, por sua natureza, será descrito nos materiais de divulgação e no site da promoção <http://www.cafelontrinha.com.br> .

9.2. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa Promotora comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a extração da Loteria Federal.

## 10 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

10.1. O resultado desta promoção será divulgado no site da promoção, <http://www.cafelontrinha.com.br> , e o ganhador será avisado desta condição por ligação telefônica e/ou e-mail.

10.2. A Promotora poderá solicitar ao contemplado que envie, por e-mail a ser indicado por esta, todas as notas/cupons fiscais que cadastrou na promoção, inclusive a correspondente ao Número da Sorte com o qual foi contemplado, para validação e posterior entrega do prêmio.

10.2.1. As notas/cupons fiscais deverão encontrar-se íntegras e legíveis, sendo que o não atendimento a este requisito poderá implicar na desclassificação do participante.

10.2.2. Caso seja solicitado pela Promotora, o participante fará o envio da documentação digitalizada e providenciará, na entrega do prêmio, a retirada dos documentos físicos.

10.2.3. Na eventualidade da Promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 7.3.

10.3. O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado, no endereço indicado por ele no cadastro efetuado para participação da promoção.

10.3.1. O contemplado deverá apresentar CPF/MF e RG originais e fornecer cópias, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

10.3.2. Caso o participante contemplado se recusar a entregar e firmar os documentos previstos no item anterior, ele poderá ser desclassificado e o prêmio poderá ser atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 7.3.

10.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

10.4.1. Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

10.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

10.6. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.7. A Promotora é integralmente responsável pelo prêmio a ser distribuído ao participante contemplado.

## 11 . PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

11.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da extração da Loteria Federal aqui prevista, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

11.2. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

## 12 DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 O participante poderá ser automaticamente desclassificado da promoção em caso de irregularidade quanto às normas deste Regulamento ou da legislação em vigor e também no caso de fraude, podendo, ainda, responder civil e/ou criminalmente por tal conduta. Entende-se, a título de exemplo, por irregularidade ou fraude: cadastro que apresente dados falsos ou incompletos sobre o participante, inscrição no CPF inválida ou que não seja do participante, e-mail inválido, cadastro por mais de uma vez de uma mesma nota/cupom fiscal, participação por meio de sistemas automáticos (“robôs”) ou que permitam uma vantagem indevida em relação aos demais participantes, prestação de informação falsa, entre outras situações.

12.2 A ocorrência de quaisquer das situações de desclassificação poderá ser verificada pela empresa promotora no decorrer do período de validade da promoção e até a data de prescrição dos prêmios, sendo certo que o participante desclassificado não poderá participar novamente desta mesma promoção. Para tal verificação, poderá a empresa promotora requerer informações complementares do participante, ou até agendar visita, a qualquer momento. A recusa na prestação de informações poderá, da mesma forma, ensejar a desclassificação desta promoção.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.3. A promoção e seu Regulamento serão divulgados por meio de materiais de comunicação, mídia impressa, rádio, televisão e Internet, principalmente no site da promoção, <http://www.cafelontrinha.com.br>.

13.4. O ganhador concorda, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da última extração da Loteria Federal prevista para esta promoção, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

13.5. Os participantes poderão solicitar mais informações por meio da Central de Relacionamento com o Consumidor do Café Ltda., pelo telefone (42) 3227-7766, com atendimento de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 17h (horários de Brasília) ou através do e-mail [promocaojj@cafelontrinha.com.br](mailto:promocaojj@cafelontrinha.com.br) e demais canais de comunicação disponibilizados no site da promoção <http://www.cafelontrinha.com.br>.

13.6. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, se persistirem, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.7. Não será devida nenhuma indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

13.8. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado não receber o prêmio por não ter atendido ao chamado da Promotora no prazo prescricional, ou se não puder ter sido localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

13.9. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da empresa Promotora, não sendo estes comercializados.

13.10. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção <http://www.cafelontrinha.com.br>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

13.11. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.